

**Art. 6º** Compete ao MT - Hemocentro estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações no âmbito das atividades hemoterápicas.

**Art. 7º** Constituem patrimônio do MT - Hemocentro os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha adquirir ou incorporado provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades hemoterápicas privadas (Bancos de sangue, hospitais e ambulatórios privados e/ou filantrópicos e unidades conveniadas).

**Art. 8º** São sujeitos passivos ao pagamento de valores provenientes das atividades hemoterápicas as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades de processamento, distribuição e venda de produtos e a prestação de serviços provenientes de atividades hemoterápicas que utilizem de hemocomponentes provenientes do MT Hemocentro e Hemorrede Estadual para atendimento (particulares ou conveniados não SUS).

**Art. 9º** Os pagamentos não efetuados nos prazos fixados nos Contratos serão cobrados com os seguintes acréscimos:

- I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% ao mês, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;
- II - multa de mora de 10% reduzida a 5% se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento;
- III - encargos de 20% substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado sobre o total do débito inscrito como dívida ativa, que será reduzido para 10% se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

**Art. 10** Fica ao encargo da Coordenação de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde/SES/MT, a avaliação do cumprimento dos Contratos que envolvam o ressarcimento ao MT-Hemocentro do fornecimento de hemocomponentes a unidades hemoterápicas privadas e prestação de serviços para o privado, no tocante a realização de exames laboratoriais.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

(ORIGINAL ASSINADO)

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

DECRETO Nº 1.256, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**Homologa Decreto que declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas no município de Luciara/MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no Art. 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 10 de janeiro de 2022, do Prefeito do Município Luciara-MT, que declarou Situação de Emergência **nas áreas afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas** no referido município;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e

Defesa Civil, atendendo o disposto no artigo 14, inciso VI, da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal nº 03, de 10 de janeiro de 2022, do **Prefeito Municipal de Luciara/MT**, que declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas** no referido município - COBRADE 1.3.2.1.4.

**Art. 2º** Será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos a vigência deste Decreto, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação do referido prazo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

(ORIGINAL ASSINADO)

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**

Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

**DECRETO Nº 1.257, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SINFRA-PRO-2022/00402;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA tem por finalidade, planejar, controlar, executar, fiscalizar e orientar as atividades governamentais nas áreas de Logísticas e Transportes do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual de Transportes
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso
3. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades
  - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano
  - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial da PGE
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade de Licitação
6. Comissão de Ética
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR
8. Comissão Permanente de Seleção
9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos

#### IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

#### V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento
  - 1.1. Coordenadoria Contábil
    - 1.1.1. Gerência de Informação Contábil
  - 1.2. Coordenadoria Financeira
    - 1.2.1. Gerência de Execução Financeira
  - 1.3. Coordenadoria de Orçamento

2. Superintendência de Convênios
  - 2.1. Coordenadoria de Convênios Federais
  - 2.2. Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais
  - 2.3. Coordenadoria de Convênios
    - 2.3.1. Gerência de Gestão de Convênios
    - 2.3.2. Gerência de Análise de Prestação de Contas

3. Superintendência Administrativa
  - 3.1. Coordenadoria de Material e Patrimônio
    - 3.1.1. Gerência de Material
    - 3.1.2. Gerência de Patrimônio
  - 3.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
    - 3.2.1. Gerência de Protocolo
    - 3.2.2. Gerência de Arquivo
    - 3.2.3. Gerência de Serviços Gerais
    - 3.2.4. Gerência de Transportes
  - 3.3. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
    - 3.3.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
  - 3.4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
    - 3.4.1. Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI

4. Superintendência de Aquisições e Contratos
  - 4.1. Coordenadoria de Aquisições
    - 4.1.1. Gerência de Processos de Aquisições
    - 4.1.2. Gerência de Pesquisa de Preço e Controle
  - 4.2. Coordenadoria de Contratos
    - 4.2.1. Gerência de Gestão de Contratos
    - 4.2.2. Gerência de Formalização de Contratos

#### VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão de Parcerias
  - 1.1. Coordenadoria de Parcerias
2. Superintendência Ambiental de Obras
  - 2.1. Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras
    - 2.1.1. Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental
3. Superintendência de Projetos
  - 3.1. Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos
4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I
  - 4.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras I
5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II
  - 5.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras II
6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III
  - 6.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras III
7. Superintendência de Controle da Execução de Obras
  - 7.1. Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias
  - 7.2. Coordenadoria de Controle de Obras

- 7.2.1 Gerência de Obras

8. Superintendência de Concessões de Rodovias
  - 8.1. Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia
  - 8.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia

9. Superintendência de Transporte Intermunicipal

10. Superintendência de Desenvolvimento de Modais
  - 10.1. Coordenadoria de Modais

11. Superintendência de Operação de Rodovias
  - 11.1. Coordenadoria de Rodovias

12. Superintendência de Gestão de Obras Especiais
  - 12.1. Coordenadoria de Obras Especiais

13. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade
  - 13.1. Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais
    - 13.1.1. Gerência de Programas Habitacionais
  - 13.2. Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamento

14. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Civas
  - 14.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Civas
    - 14.1.1. Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civas

15. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Civas
  - 15.1. Coordenadoria de Obras Civas
  - 15.2. Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Civas
    - 15.2.1. Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis
  - 15.3. Coordenadoria de Desapropriação

16. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana
  - 16.1. Coordenadoria de Pavimentação Urbana
    - 16.1.1. Gerência de Controle de Pavimentação Urbana

17. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá

18. Coordenadoria de GEOBRAS

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III, IV e o item 18 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 16 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8, 9, 10 e 11

do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões.

**Art. 10** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 12 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais.

**Art. 11** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 13, 14 e 15 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades.

**Art. 12** As Unidades Administrativas dispostas no item 17 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano.

**Art. 13** Incumbe ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas Unidades Administrativas, bem como as atribuições dos servidores.

**Art. 14** Os atos de nomeações e exonerações dos cargos em comissão e funções de confiança deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão lotados os ocupantes dos cargos ou funções.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 16** Revoga-se o Decreto nº 1.210, de 22 de dezembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(ORIGINAL ASSINADO)  
ADJAIME RAMOS DE SOUZA  
Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição legal

## ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
1. Conselho Estadual de Transportes			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3. Junta Administrativa Recursos de Infrações - JARI			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	2
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial da PGE			

- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
4. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
5. Unidade de Licitação			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6. Comissão de Ética			
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR			
8. Comissão Permanente de Seleção			
9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais			
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	2
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Informação Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.2.1 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Convênios			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
2.1 Coordenadoria de Convênios Federais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
2.3.1 Gerência de Gestão de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.2 Gerência de Análise de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Material e Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Material			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-

3.2.4 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4.1 Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
4.1 Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.1.2 Gerência de Pesquisa de Preços e Controle			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Formalização de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão de Parcerias			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
1.1 Coordenadoria de Parcerias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência Ambiental de Obras			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1 Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Projetos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos			
- Coordenador	DGA-6	-	1
4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I			
- Superintendente	DGA-4	-	1
4.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras I			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras II			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
6.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Controle da Execução de Obras			
- Superintendente	DGA-4	-	1
7.1 Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2 Coordenadoria de Controle de Obras			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.2.1 Gerência de Obras			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência de Concessões de Rodovias			
- Superintendente	DGA-4	-	1

- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
8.1 Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Superintendência de Transporte Intermunicipal			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10. Superintendência de Desenvolvimento de Modais			
- Superintendente	DGA-4	-	1
10.1 Coordenadoria de Modais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11. Superintendência de Operação de Rodovias			
- Superintendente	DGA-4	1	-
11.1 Coordenadoria de Rodovias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12. Superintendência de Gestão de Obras Especiais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
12.1 Coordenadoria de Obras Especiais			
- Coordenador	DGA-6	-	1
13. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade			
- Superintendente	DGA-4	-	1
13.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13.1.1 Gerência de Programas Habitacionais			
- Gerente	DGA-8	1	-
13.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamentos			
- Coordenador	DGA-6	-	1
14. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Civas			
- Superintendente	DGA-4	-	1
14.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Civas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
14.1.1 Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Civas			
- Gerente	DGA-8	-	1
15. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Civas			
- Superintendente	DGA-4	-	1
15.1 Coordenadoria de Obras Civas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
15.2 Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Civas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15.2.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis			
- Gerente	DGA-8	-	1
15.3 Coordenadoria de Desapropriação			
- Coordenador	DGA-6	-	1
16. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
16.1 Coordenadoria de Pavimentação Urbana			
- Coordenador	DGA-6	1	-
16.1.1 Gerência de Controle de Pavimentação Urbana			
- Gerente	DGA-8	1	-
17. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá			
- Superintendente	DGA-4	1	-
18. Coordenadoria de GEOBRAS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		103	36
TOTAL		139	

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	12	-
DGA 3	0	-

DGA 4	27	22
DGA 5	7	-
DGA 6	36	10
DGA 7	0	-
DGA 8	20	4
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	103	36
TOTAL	139	

**DECRETO Nº 1.258, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/00225;

**DECRETA:**

**Art. 1º** À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual de Educação
  - 1.1. Secretaria do Conselho
  - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
    - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
    - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
  - 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
  - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional
  - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Unidade de Cerimonial
2. Unidade de Comunicação da Educação
3. Unidade Especial de Articulação Institucional
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Comissão de Ética
6. Ouvidoria Setorial
7. Unidade Setorial de Correição
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

9. Unidade Jurídica
10. Unidade de Microplanejamento
11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistemática
14. Unidade de Normas da Administração Sistemática
15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio
17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional
20. Unidade de Políticas de Formação Continuada
21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional
22. Unidade de Normas da Gestão Regional
23. Unidade de Cenários da Gestão Regional
24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Provimento e Movimentação
  - 1.1. Coordenadoria de Provimento
    - 1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção
    - 1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
  - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
  - 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
    - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
    - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
  - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
    - 2.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional
    - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação
  - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento
  - 3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
  - 3.2. Núcleo de Conformidade da Folha
  - 3.3. Núcleo de Monitoramento
  - 3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade
4. Superintendência de Aquisições e Contratos
  - 4.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
    - 4.1.1. Núcleo de Editais e Registro de Preços
    - 4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições
  - 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
    - 4.2.1. Núcleo de Contratos de Locação
    - 4.2.2. Núcleo de Contratos de Obras
    - 4.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços
5. Superintendência de Finanças
  - 5.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
    - 5.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária
  - 5.2. Coordenadoria Financeira
    - 5.2.1. Núcleo de Receita
    - 5.2.2. Núcleo de Despesa
    - 5.2.3. Núcleo de Conformidade
  - 5.3. Coordenadoria Contábil
    - 5.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil